



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1445/2022

Autoria: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE IMÓVEL E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 08/09/2022, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

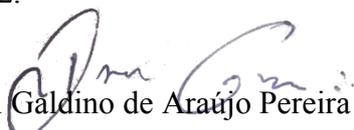
Art. 1º. Fica cedido à Caixa Econômica Federal, o imóvel situado na Avenida Gil Galdino, nº 201, Centro, neste Município de Piancó, Estado da Paraíba, cedido pelo Governo do Estado da Paraíba ao Município de Piancó.

Art. 2º. O prazo da cessão é de 10 (dez) anos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Piancó, 12 de setembro de 2022.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito